

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Colaboração que entre si celebram a **Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Cascavel** e o **Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR**

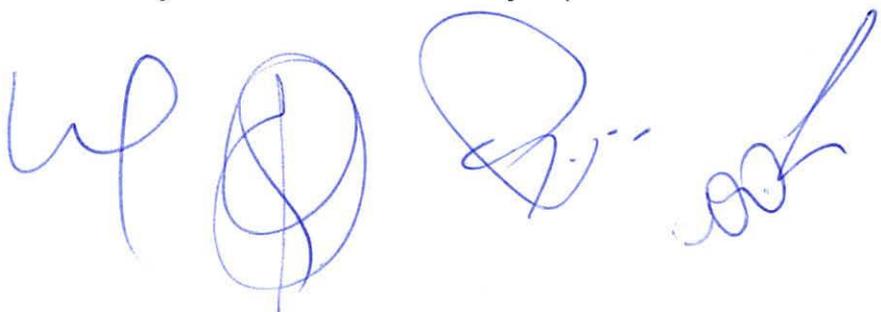
**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE CASCAVEL** – PR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.538.510/0002-22, estabelecida na Avenida Assunção nº 668, Alto Alegre, CEP 85.805-030, nesta Cidade e Comarca de Cascavel – PR, neste ato representada pelo seu Presidente, JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná sob o nº 30.731 e o, doravante denominado **OAB – SUBSEÇÃO CASCAVEL**

**SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-00, com endereço à Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Gerente da Regional Oeste, Sr. Augusto Cesar Stein, portador da RG nº 61869042 inscrito no CPF sob nº 900318069-53 e pela Consultora da Regional Oeste, Sra. Elisangela Rosa, portador da RG sob nº 49225407 e inscrita no CPF sob nº 787518889-04, doravante denominado simplesmente **SEBRAE/PR**,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, visando a conjugação de esforços, mutuamente, para o desenvolvimento de ações integradas, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração entre o SEBRAE/PR e a OAB – SUBSEÇÃO CASCAVEL, ao Programa “ADVOGADO(A) EMPREENDEDOR(A)”, o qual tem como objetivo de levar qualificação, informações e capacitações em temas de interesses comum entre as instituições e profissionais inscritos OAB – Subseção Cascavel, tais como Gestão Financeira, Gestão Comercial, Negociação, Planejamento estratégico, Marketing e Comunicação, Comportamento, Sociedade Unipessoal, Advocacia Digital, dentre outros, através da realização de cursos, capacitações, workshops por meio digital ou outras ações mediante formalização prévia.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### I. DA OAB – SUBSEÇÃO CASCAVEL:

- a) Aplicação de diagnóstico com integrantes inscritos na OAB que atuam na subseção de Cascavel para levantamento do perfil empreendedor, principais necessidades e possíveis gargalos na gestão e desenvolvimento comportamental para nortear ações futuras;
- b) Contribuir para construção de um cronograma de ações de qualificação em diversas áreas definidas em comum acordo entre as partes, baseado nos dados levantados;
- c) Mobilizar profissionais interessados em receber as informações e capacitações bem como o fechamento das turmas para realização das ações;
- d) Contribuir para identificação de profissionais especialista para os temas levantados.

### II. DO SEBRAE/PR:

- a) Desenvolvimento em parceria com a OAB de diagnóstico de gestão;
- b) Análise do diagnóstico e construção de um cronograma de ações baseado nas necessidades levantadas;
- c) Contratar profissionais para áreas de Gestão, Marketing, Comportamento e Comunicação para aplicação das ações por meio de credenciamento ou por processos administrativos específicos ou ainda o apoio a contratação por parte dos parceiros;
- d) Acompanhar e monitorar as ações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Os programas e projetos elaborados e aprovados pelas partes interessadas integrarão o presente Termo de Cooperação Técnica.

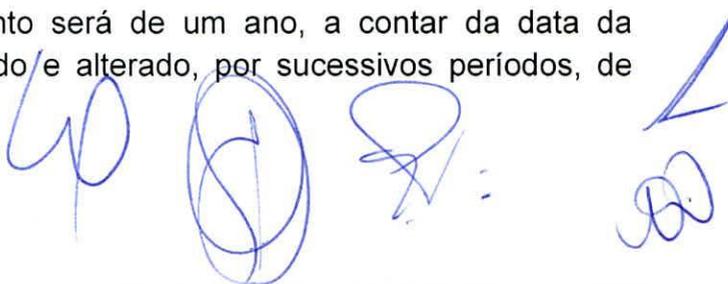
**Parágrafo primeiro** – Os programas e projetos resultantes do presente Termo serão avaliados periodicamente (semanalmente, mensalmente ou semestralmente) para verificação do cumprimento dos objetivos do Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo segundo** – Na execução dos programas e projetos o **SEBRAE/PR** poderá sub-rogar às suas respectivas regionais os direitos e obrigações das ações que sejam objeto deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo terceiro** – na medida que as ações forem acontecendo poderão ser formalizados instrumentos jurídicos específicos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento será de um ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, por sucessivos períodos, de



comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não implique em mudança do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

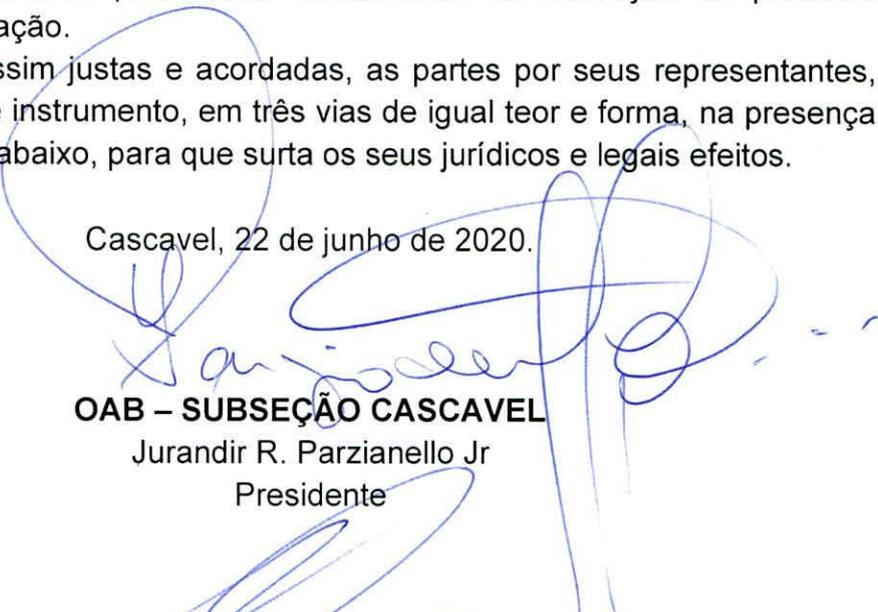
O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado por iniciativa dos participantes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de sessenta dias corridos, ou rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por descumprimento de qualquer das obrigações constantes nas cláusulas deste documento, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida, arcando cada partícipe com os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Cascavel, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes por seus representantes, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel, 22 de junho de 2020.

  
**OAB – SUBSEÇÃO CASCAVEL**

Jurandir R. Parzianello Jr  
Presidente

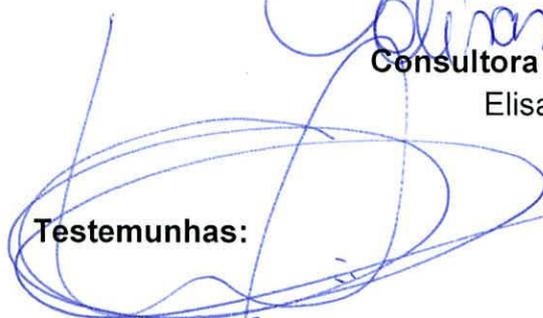
  
**Gerente da Regional Oeste**

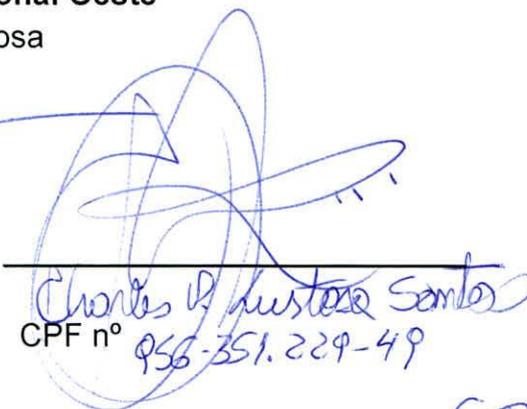
Augusto Cesar Stein

  
**Consultora da Regional Oeste**

Elisangela Rosa

**Testemunhas:**

  
Hilgork Fabiano  
CPF nº 037.301.489-40

  
Charles D. Justino Santos  
CPF nº 056.351.229-49

9